



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1 PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS. GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	15.01/0104202401-SAS 15.02/0104202401-FMAS	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981253	90024/2024

7.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
08 DE AGOSTO DE 2024	08H30MIN	MENOR PREÇO	GRUPO	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO:	17. PRAZO PARA ENTREGA:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	PARCELADO	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS

Página 1 de 95





AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **pregao@horizonte.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I I Edição nº 119 A - Página. 02 a 218) e (08 de março de 2024- Ano II I Edição nº 164 – Página 2 e 3)





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4.	DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	6
5.	DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	6
6.	PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	7
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.	DA SESSÃO PÚBLICA.	10
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	21
11.	DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	21
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
13.	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	22
14.	DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	23
15.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	23
16.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
17.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO	26
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria Nº 016/2024 e por ordem das autoridades competentes deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, Decreto Municipal nº 35, de 22 de agosto de 2017, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
 - 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
 - 2.1.5. Amostras, se for o caso;
 - 2.1.6. Negociação, se for o caso;
 - 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
 - 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
 - 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
 - 2.1.10. Recursos;



2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
 - d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
 - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
 - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - g) Não cometer fraude fiscal;
 - h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
 - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
 - j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
 - k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
 - l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE** ou ao **COMPRAS.GOV.BR** (**COMPRASNET**), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema **COMPRAS.GOV.BR** os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do **COMPRAS.GOV.BR**, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica **COMPRASNET** de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

7.3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.5.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.5.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.5.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.5.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.5.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.5.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à mediana dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.5.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.5.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.5.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.



OBSERVAÇÃO:

- 1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência a data de abertura inicial do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2) No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. Nos itens/lotos não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus

ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido no TERMO DE JULGAMENTO.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

- 9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- 9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).
- 9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
- 9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
- 9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

- 9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
- 9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizada sessão extraordinária para realização do sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123>), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceite o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constata a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.8.6. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

9.8.7. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.8.9. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte -CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.8.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.10.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.8.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.8.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.9.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas hora)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.



b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.**

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

- a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e
- b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento e emissão de parecer jurídico, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021).

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Horizonte - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal n.º 450/2023.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024).

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de

imediatamente o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de

documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

- 17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Horizonte-CE;
- 17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
- 17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 17.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- 18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do www.compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Coordenadoria de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE-CE, 25 DE JULHO DE 2024.

Agente de Contratação designado:

Francisca Jorangela Barbosa Almeida
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte





ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 15.01/0104202401-SAS
Nº 15.02/0104202401-FMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

- Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal de Assistência Social

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 122/2023
- ➔ Data de publicação no PNCP: 29/12/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.



3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.353.768,60 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité °, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº 14.133/21.**
- 10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**
- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **18/06/2024**.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

HORIZONTE/CE, 07 DE JULHO DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Gilberlândio José Honório Alves Coordenador Administrativo e Financeiro SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ana Paula Cristóvão da Silva Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS GRUPOS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por estes órgãos.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

GRUPO/LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
1	8315	TECIDO CAPULANA (AFRICANO):1,00M X 1,15M APROXIMADAMENTE, 100% ALGODÃO. ESTAMPADAS.	M	270	R\$ 22,45	R\$ 6.061,50
2	8315	TECIDO CETIM. ESPECIFICAÇÕES: PEÇA DE 1,00X1,50M. CORES VARIADAS.	UND	180	R\$ 22,11	R\$ 3.979,80
3	8315	TECIDO CHITÃO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO CHITÃO 100 % ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL, XADREZ, BOLINHAS E OUTROS COM FUNDO NAS MAIS DIVERSAS CORES. LARG.: 1,40M.	M	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
4	8315	TECIDO SARJA: COM LYCRA 1,60 CM, 100% ALGODÃO. COR VERMELHO	M	135	R\$ 18,10	R\$ 2.443,50
5	8315	TECIDO, TIPO ESTOPA SEM BRILHO. LARG.: 1M.	M	180	R\$ 11,43	R\$ 2.057,40
6	8315	TECIDO FELTRO. LARG.: 1,90M. CORES VARIADAS.	M	360	R\$ 12,90	R\$ 4.644,00
7	8315	TECIDO OXFORD. ESPECIFICAÇÕES: 100% POLIESTER. LARG.: 1,50M. CORES VARIADAS.	M	360	R\$ 16,23	R\$ 5.842,80
8	8315	TECIDO TRICOLINE LISO: LARG. 1,50 M, 100% ALGODÃO, COR: AZUL, LILÁS, ROSA CLARO.	M	675	R\$ 16,00	R\$ 10.800,00
9	8315	TECIDO TRICOLINE FLORAL: COMP. 50 CM X LARG. 140 CM. TAM. APROX. 100% ALGODÃO.	M	225	R\$ 13,29	R\$ 2.990,25
10	8315	TECIDO EM ALGODÃO BRANCO, PRETO. LARG.: 1,47M.	M	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
11	8315	TECIDO VELUDO MOLHADO, NA AZUL MARINHO E CINZA. LARG.: 1,50M.	M	126	R\$ 29,50	R\$ 3.717,00
12	8315	TNT: ESPECIFICAÇÕES: TECIDO 100% TNT, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: CUMPRIMENTO 50MT X LARGURA 1.40MT (CXL)	ROLO 50 METRO	135	R\$ 52,95	R\$ 7.148,25
13	8315	TECIDO BRIM, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO. LARG.: 1,60M	M	585	R\$ 25,90	R\$ 15.151,50
14	8315	TECIDO CRETONE: TAM. APROXIMADAMENTE LARG. 140CM, 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COR: AZUL	M	450	R\$ 17,90	R\$ 8.055,00



		E PINK.				
15	8315	TECIDO TALAGARÇA FINO (TELA DE TAPEÇARIA). LARG.:140M.	M	135	R\$ 88,13	R\$ 11.897,55
16	8305	TECIDO ALGODÃOZINHO FINO. LARG.: 1,47M, COR: AZUL CLARO	M	360	R\$ 28,46	R\$ 10.245,60
17	8305	TECIDO ALGODÃOZINHO FINO. LARG.: 1,47M, COR: BRANCO	M	360	R\$ 28,46	R\$ 10.245,60
18	8305	TECIDO CIRRÊ . NA COR PRETA . LARG.: 1,60M.	KG	1080	R\$ 82,62	R\$ 89.229,60
19	8305	TECIDO MEIA MALHA FIO 30/1 PENTEADO 100% ALGODÃO. LARG.: 1,80M. CORES VARIADAS.	KG	360	R\$ 75,28	R\$ 27.100,80
20	8305	TECIDO PARA BORDADO A MÃO (TIPO CAMBRAIA). LARG.: 1,40M. CORES VARIADAS.	M	720	R\$ 82,62	R\$ 59.486,40
21	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: AZUL ROYAL.	M	135	R\$ 25,08	R\$ 3.385,80
22	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: BRANCO.	M	135	R\$ 45,90	R\$ 6.196,50
23	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: LILÁS.	M	135	R\$ 45,90	R\$ 6.196,50
24	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: ROSA CLARO.	M	135	R\$ 45,90	R\$ 6.196,50
25	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: ROSA PINK.	M	135	R\$ 45,90	R\$ 6.196,50
26	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: VERMELHO.	M	135	R\$ 45,90	R\$ 6.196,50
27	8305	TECIDO TELADO PARA PONTO CRUZ. LARG.: 140M.	M	540	R\$ 45,17	R\$ 24.391,80
28	8305	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA: LARG. 1,40M, 100% VISCOSE.	M	180	R\$ 18,18	R\$ 3.272,40
29	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: AMARELO	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
30	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: AZUL VÉU	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
31	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: BRANCO	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
32	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: CENOURA	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
33	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: PRETO	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
34	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100%	M	225	R\$ 29,38	R\$



		POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: ROSA CLARO				6.610,50
35	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: VERMELHO	M	225	R\$ 29,38	R\$ 6.610,50
36	8305	TECIDO CREPE, COR: AZUL, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	225	R\$ 33,97	R\$ 7.643,25
37	8305	TECIDO CREPE, COR: BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	225	R\$ 33,97	R\$ 7.643,25
38	8305	TECIDO CREPE, COR: ROSA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	225	R\$ 33,97	R\$ 7.643,25
39	8305	TECIDO TULE GROSSO. LARG.: 3,20M. CORES VARIADAS.	M	135	R\$ 34,88	R\$ 4.708,80
40	8305	TECIDO LAYCRA. LARG.: 1,40M. CORES VARIADAS.	KG	180	R\$ 62,42	R\$ 11.235,60
41	8305	TECIDO POPELINE. LARG.: 1,50M. CORES VARIADAS.	M	450	R\$ 54,26	R\$ 24.417,00
42	8305	TECIDO POPELINE. LARG.: 1,50M. ESTAMPAS VARIADAS.	M	720	R\$ 54,26	R\$ 39.067,20
43	8305	TECIDO CETIM DE SEDA. ESPECIFICAÇÕES: 97% POLIESTER E 3% ELASTANO. PEÇ DE 1,00X1,50M. CORES VARIADAS.	PEÇA	135	R\$ 387,60	R\$ 52.326,00
44	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: BRANCO	M	180	R\$ 9,69	R\$ 1.744,20
45	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: CINZA	M	180	R\$ 73,64	R\$ 13.255,20
46	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: MARFIM.	M	180	R\$ 73,64	R\$ 13.255,20
47	8305	TECIDO MOUSSELINE DEVORÊ ESTAMPADA: 100% POLIÉSTER, LARG.1,40M.	M	225	R\$ 34,88	R\$ 7.848,00
48	8305	TECIDO ORGANZA: LARG. 145CM APROXIMADAMENTE, 100% POLIÉSTER. COR: VARIADAS.	M	180	R\$ 16,47	R\$ 2.964,60
49	8305	TECIDO RENDA BROCADE, BRANCA (TIPO GUIPIR). LARG.: 1,28M.	M	135	R\$ 94,96	R\$ 12.819,60
50	8305	TECIDO RENDÃO, BEGE. LARG.: 3M.	M	180	R\$ 54,26	R\$ 9.766,80
51	8305	TECIDO TULE FINO. LARG.: 2,40M. CORES VARIADAS.	M	225	R\$ 5,56	R\$ 1.251,00
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 636.331,50	



GRUPO/LOTE 2: COTA EXCLUSIVO ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
52	8315	TECIDO CAPULANA (AFRICANO):1,00M X 1,15M APROXIMADAMENTE, 100% ALGODÃO. ESTAMPADAS.	M	30	R\$ 22,45	R\$ 673,50
53	8315	TECIDO CETIM. ESPECIFICAÇÕES: PEÇA DE 1,00X1,50M. CORES VARIADAS.	UND	20	R\$ 22,11	R\$ 442,20
54	8315	TECIDO CHITÃO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO CHITÃO 100 % ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL, XADREZ, BOLINHAS E OUTROS COM FUNDO NAS MAIS DIVERSAS CORES. LARG.: 1,40M.	M	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
55	8315	TECIDO SARJA: COM LYCRA 1,60 CM, 100% ALGODÃO. COR VERMELHO	M	15	R\$ 18,10	R\$ 271,50
56	8315	TECIDO, TIPO ESTOPA SEM BRILHO. LARG.: 1M.	M	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
57	8315	TECIDO FELTRO. LARG.: 1,90M. CORES VARIADAS.	M	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
58	8315	TECIDO OXFORD. ESPECIFICAÇÕES: 100% POLIESTER. LARG.: 1,50M. CORES VARIADAS.	M	40	R\$ 16,23	R\$ 649,20
59	8315	TECIDO TRICOLINE LISO: LARG. 1,50 M, 100% ALGODÃO, COR: AZUL, LILÁS, ROSA CLARO.	M	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
60	8315	TECIDO TRICOLINE FLORAL: COMP. 50 CM X LARG. 140 CM. TAM. APROX. 100% ALGODÃO.	M	25	R\$ 13,29	R\$ 332,25
61	8315	TECIDO EM ALGODÃO BRANCO, PRETO. LARG.: 1,47M.	M	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
62	8315	TECIDO VELUDO MOLHADO, NA AZUL MARINHO E CINZA. LARG.: 1,50M.	M	14	R\$ 29,50	R\$ 413,00
63	8315	TNT: ESPECIFICAÇÕES: TECIDO 100% TNT, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: CUMPRIMENTO 50MT X LARGURA 1.40MT (CXL)	ROLO 50 METRO	15	R\$ 52,95	R\$ 794,25
64	8315	TECIDO BRIM, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO. LARG.: 1,60M	M	65	R\$ 25,90	R\$ 1.683,50
65	8315	TECIDO CRETONE: TAM. APROXIMADAMENTE LARG. 140CM, 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COR: AZUL E PINK.	M	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
66	8315	TECIDO TALAGARÇA FINO (TELA DE TAPEÇARIA). LARG.:140M.	M	15	R\$ 88,13	R\$ 1.321,95
67	8305	TECIDO ALGODÃOZINHO FINO. LARG.: 1,47M, COR: AZUL CLARO	M	40	R\$ 28,46	R\$ 1.138,40
68	8305	TECIDO ALGODÃOZINHO FINO. LARG.: 1,47M, COR: BRANCO	M	40	R\$ 28,46	R\$ 1.138,40
69	8305	TECIDO CIRRE . NA COR PRETA . LARG.: 1,60M.	KG	120	R\$ 82,62	R\$ 9.914,40



70	8305	TECIDO MEIA MALHA FIO 30/1 PENTEADO 100% ALGODÃO. LARG.: 1,80M. CORES VARIADAS.	KG	40	R\$ 75,28	R\$ 3.011,20
71	8305	TECIDO PARA BORDADO A MÃO (TIPO CAMBRAIA). LARG.: 1,40M. CORES VARIADAS.	M	80	R\$ 82,62	R\$ 6.609,60
72	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: AZUL ROYAL.	M	15	R\$ 25,08	R\$ 376,20
73	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: BRANCO.	M	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
74	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: LILÁS.	M	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
75	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: ROSA CLARO.	M	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
76	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: ROSA PINK.	M	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
77	8305	TECIDO TAFETÁ: COM ESLASTANO, LARG. 1,46 CM. COR: VERMELHO.	M	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
78	8305	TECIDO TELADO PARA PONTO CRUZ. LARG.: 140M.	M	60	R\$ 45,17	R\$ 2.710,20
79	8305	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA: LARG. 1,40M, 100% VISCOSE.	M	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
80	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: AMARELO	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
81	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: AZUL VÉU	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
82	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: BRANCO	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
83	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: CENOURA	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
84	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: PRETO	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
85	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: ROSA CLARO	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
86	8305	TECIDO CHIFFON LISO: 100% POLIÉSTER, LARG. 145 CM APROXIMADAMENTE, TECIDO PLANO. COR: VERMELHO	M	25	R\$ 29,38	R\$ 734,50
87	8305	TECIDO CREPE, COR: AZUL, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	25	R\$ 33,97	R\$ 849,25



88	8305	TECIDO CREPE, COR: BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	25	R\$ 33,97	R\$ 849,25
89	8305	TECIDO CREPE, COR: ROSA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 150M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.	M	25	R\$ 33,97	R\$ 849,25
90	8305	TECIDO TULE GROSSO. LARG.: 3,20M. CORES VARIADAS.	M	15	R\$ 34,88	R\$ 523,20
91	8305	TECIDO LAYCRA. LARG.: 1,40M. CORES VARIADAS.	KG	20	R\$ 62,42	R\$ 1.248,40
92	8305	TECIDO POPELINE. LARG.: 1,50M. CORES VARIADAS.	M	50	R\$ 54,26	R\$ 2.713,00
93	8305	TECIDO POPELINE. LARG.: 1,50M. ESTAMPAS VARIADAS.	M	80	R\$ 54,26	R\$ 4.340,80
94	8305	TECIDO CETIM DE SEDA. ESPECIFICAÇÕES: 97% POLIESTER E 3% ELASTANO. PEÇ DE 1,00X1,50M. CORES VARIADAS.	PEÇA	15	R\$ 387,60	R\$ 5.814,00
95	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: BRANCO	M	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
96	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: CINZA	M	20	R\$ 73,64	R\$ 1.472,80
97	8305	TECIDO FLAMÊ TREND LISO: 96% POLIESTER/ 4% ELASTANO LG.180CM PROXIMADAMENTE, COR: MARFIM.	M	20	R\$ 73,64	R\$ 1.472,80
98	8305	TECIDO MOUSSELINE DEVORÊ ESTAMPADA: 100% POLIÉSTER, LARG.1,40M.	M	25	R\$ 34,88	R\$ 872,00
99	8305	TECIDO ORGANZA: LARG. 145CM APROXIMADAMENTE, 100% POLIÉSTER. COR: VARIADAS.	M	20	R\$ 16,47	R\$ 329,40
100	8305	TECIDO RENDA BROCADE, BRANCA (TIPO GUIPIR). LARG.: 1,28M.	M	15	R\$ 94,96	R\$ 1.424,40
101	8305	TECIDO RENDÃO , BEGE. LARG.: 3M.	M	20	R\$ 54,26	R\$ 1.085,20
102	8305	TECIDO TULE FINO. LARG.: 2,40M. CORES VARIADAS.	M	25	R\$ 5,56	R\$ 139,00
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 70.703,50	

GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
103	8315	ALFINETE SIMPLES DE AÇO NIQUELADO: COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UNIDA DE	180	R\$ 16,30	R\$ 2.934,00
104	8315	BOTÃO: INCOLOR 18MM COM 04 FUROS. PCT C/ 144 UNIDADES	PCT 144 UNIDA DE	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
105	8315	FITA CETIM Nº 2-10MM. PEÇA C/10M,	PEÇA	540	R\$ 13,21	R\$



		CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.				7.133,40
106	8315	FITA MÉTRICA: PARA COSTURA COM 1,50M.	UND	135	R\$ 9,50	R\$ 1.282,50
107	8315	PINCEL: PARA LIMPEZA DE MÁQUINA DE COSTURA, COM CERDAS MACIAS E BRANCAS, REDONDO, OS PELOS MÉDIOS E SINTÉTICO, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, COM CABO PLÁSTICO PRETO, FORMATO TRINCHA CHATO, TAMANHO 1 ½ POLEGADA.	UND	180	R\$ 11,65	R\$ 2.097,00
108	8315	TESOURA DE COSTURA 21CM: INOX - AÇO CARBONO 8"	UND	135	R\$ 74,97	R\$ 10.120,95
109	8315	TESOURA MULTIUSO: 21CM CABO EMBORRACHADO INOX 8"	UND	81	R\$ 14,00	R\$ 1.134,00
110	8315	CORDÃO DE NYLON CILÍNDRICO, COR: BRANCO, UTILIZADOS PARA PENDURAR CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL OU CREDENCIAIS. ROLO COM 60 METROS.	UND	59	R\$ 3,00	R\$ 177,00
111	8315	ELÁSTICO Nº 25 MM X24: ROLO C/ 100 METROS, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	74	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00
112	8315	FITA CETIM Nº 5-22MM. PEÇA C/10M, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	180	R\$ 13,21	R\$ 2.377,80
113	8315	ZÍPER NYLON FINO C/ CORDÃO 15 CM, CORES VARIADAS.	UND	540	R\$ 2,09	R\$ 1.128,60
114	8315	ZÍPER SEPARÁVEL NYLON 30 CM. CORES VARIADAS.	UND	2700	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
115	8315	LINHA POLIAMIDA NYLON NATURAL 40: 80G. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	TUBO 80 GRAM A	1125	R\$ 17,33	R\$ 19.496,25
116	8315	BOBINA: DE METAL DE COSTURA	UND	135	R\$ 1,84	R\$ 248,40
117	8315	SIANINHA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS CORES, FORMATOS E TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	252	R\$ 67,75	R\$ 17.073,00
118	8315	PINÇA PARA OVERLOCK: PINÇA CURVA PONTA COM PESCADOR.	UND	180	R\$ 22,95	R\$ 4.131,00
119	8315	PARAFUSOS: TIPO ALLEN, PARA MÁQUINAS: OVERLOCK E GALONEIRA (MÁQUINAS INDUSTRIAIS), TAMANHO 1,6MM, REDONDO.	UND	180	R\$ 3,67	R\$ 660,60
120	8315	BOBINA: DE PLÁSTICO DE COSTURA	UND	135	R\$ 3,67	R\$ 495,45
121	8315	CALHA DE OVERLOCK: MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	90	R\$ 58,75	R\$ 5.287,50
122	8315	CORDÃO POLIESTER Nº 60/0 COM 100 METROS.	ROLO	41	R\$ 47,55	R\$ 1.949,55
123	8315	CORDONE NAS CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA ROLO COM APROXIMADAMENTE 100MTS.	ROLO	41	R\$ 44,06	R\$ 1.806,46



124	8315	FIO CORDÃO ECOLÓGICO TRANÇADO: 3MMX20M. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	M	540	R\$ 11,93	R\$ 6.442,20
125	8315	LASTEX: C/ 1000 METROS NA COR BRANCA OU PRETA.	ROLO	270	R\$ 100,98	R\$ 27.264,60
126	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA RETA, COM 2 CONES.	UND	90	R\$ 75,28	R\$ 6.775,20
127	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA GALONEIRA, COM 5 CONES.	UND	90	R\$ 253,37	R\$ 22.803,30
128	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA INTERLOCK, COM 5 CONES.	UND	90	R\$ 253,37	R\$ 22.803,30
129	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA OVERLOCK COM 3 CONES.	UND	90	R\$ 91,80	R\$ 8.262,00
130	8305	RENDA COM BICO, 100% ALGODÃO, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA. 10 CM LARGURA.	M	135	R\$ 15,61	R\$ 2.107,35
131	8305	SIANINHA DOURADA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS.	ROLO	72	R\$ 85,37	R\$ 6.146,64
132	8305	SIANINHA PRATEADA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS.	ROLO	72	R\$ 85,37	R\$ 6.146,64
133	8305	VARANDA DE REDE CRUA	PAR	68	R\$ 238,68	R\$ 16.230,24
134	8305	ZÍPER INVISÍVEL 15CM. VÁRIAS CORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	3600	R\$ 4,59	R\$ 16.524,00
135	8305	AGULHA: MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, Nº 70/10. CABO GROSSO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	180	R\$ 44,06	R\$ 7.930,80
136	8305	AGULHA: Nº 1 PARA COSTURA A MÃO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 38,56	R\$ 6.940,80
137	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL, Nº 70/10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	180	R\$ 63,34	R\$ 11.401,20
138	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL, Nº 70/10. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 63,34	R\$ 11.401,20
139	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, Nº 70/10. CABO FINO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 63,34	R\$ 11.401,20
140	8305	BOTÃO: INCOLOR 24MM COM 4 FUROS. PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	72	R\$ 60,96	R\$ 4.389,12
141	8305	LINHA PARA COSTURA RETA: TUBO COM 1500M, COMPOSIÇÃO: 100% POLÍESTER FIADO. CORES VARIADAS.	TUBO	1800	R\$ 22,95	R\$ 41.310,00
142	8305	ELÁSTICO Nº 50-49MM: ROLO C/ 25 METROS. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	1350	R\$ 69,77	R\$ 94.189,50
143	8305	FIO PARA OVERLOCK 70G. FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COSTURA OVERLOQUE E INTERLOK EM QUALQUER TIPO DE MALHA OU TECIDO. APLICAÇÃO: PARA MÁQUINAS OVERLOK E GALONEIRAS. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA	TUBO	1485	R\$ 22,95	R\$ 34.080,75



		SECRETARIA.				
144	8305	ZÍPER NYLON FINO C/ CORDÃO 10 CM, CORES VARIADAS	UND	5400	R\$ 7,75	R\$ 41.850,00
145	8305	ZÍPER SEPARÁVEL NYLON 50 CM	UND	1080	R\$ 3,39	R\$ 3.661,20
146	8305	BICO DE RENDA: Nº 70, C/ 50 METROS NAS CORES CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	RL	135	R\$ 125,97	R\$ 17.005,95
147	8305	BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO: CX C/ 200 UNIDADES	CX	45	R\$ 24,23	R\$ 1.090,35
148	8305	FITILHO 7MM: PEÇA COM 10 METROS . CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PEÇA	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40
149	8315	TESOURA PARA ABRIR CASEADO: TAMANHO APROX. DE 12CM DE COMPRIMENTO.	UND	162	R\$ 7,56	R\$ 1.224,72
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 519.601,12	

GRUPO/LOTE 4: COTA EXCLUSIVO ME/EPP

Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações

Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
150	8315	ALFINETE SIMPLES DE AÇO NIQUELADO: COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UNIDA DE	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
151	8315	BOTÃO: INCOLOR 18MM COM 04 FUROS. PCT C/ 144 UNIDADES	PCT 144 UNIDA DE	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
152	8315	FITA CETIM Nº 2-10MM. PEÇA C/10M, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PEÇA	60	R\$ 13,21	R\$ 792,60
153	8315	FITA MÉTRICA: PARA COSTURA COM 1,50M.	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
154	8315	PINCEL: PARA LIMPEZA DE MÁQUINA DE COSTURA, COM CERDAS MACIAS E BRANCAS, REDONDO, OS PELOS MÉDIOS E SINTÉTICO, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, COM CABO PLÁSTICO PRETO, FORMATO TRINCHA CHATO, TAMANHO 1 ½ POLEGADA.	UND	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
155	8315	TESOURA DE COSTURA 21CM: INOX - AÇO CARBONO 8"	UND	15	R\$ 74,97	R\$ 1.124,55
156	8315	TESOURA MULTIUSO: 21CM CABO EMBORRACHADO INOX 8"	UND	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
157	8315	CORDÃO DE NYLON CILÍNDRICO, COR: BRANCO, UTILIZADOS PARA PENDURAR CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL OU CREDENCIAIS. ROLO COM 60 METROS.	UND	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
158	8315	ELÁSTICO Nº 25 MM X24: ROLO C/ 100 METROS, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00



159	8315	FITA CETIM Nº 5-22MM. PEÇA C/10M, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
160	8315	ZÍPER NYLON FINO C/ CORDÃO 15 CM, CORES VARIADAS.	UND	60	R\$ 2,09	R\$ 125,40
161	8315	ZÍPER SEPARÁVEL NYLON 30 CM. CORES VARIADAS.	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
162	8315	LINHA POLIAMIDA NYLON NATURAL 40: 80G. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	TUBO 80 GRAM A	125	R\$ 17,33	R\$ 2.166,25
163	8315	BOBINA: DE METAL DE COSTURA	UND	15	R\$ 1,84	R\$ 27,60
164	8315	SIANINHA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS CORES, FORMATOS E TAMANHOS CONFORME A NECSSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	28	R\$ 67,75	R\$ 1.897,00
165	8315	PINÇA PARA OVERLOCK: PINÇA CURVA PONTA COM PESCADOR.	UND	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
166	8315	PARAFUSOS: TIPO ALLEN, PARA MÁQUINAS: OVERLOCK E GALONEIRA (MÁQUINAS INDUSTRIAIS), TAMANHO 1,6MM, REDONDO.	UND	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
167	8315	BOBINA: DE PLÁSTICO DE COSTURA	UND	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05
168	8315	CALHA DE OVERLOCK: MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	10	R\$ 58,75	R\$ 587,50
169	8315	CORDÃO POLIESTER Nº 60/0 COM 100 METROS.	ROLO	4	R\$ 47,55	R\$ 190,20
170	8315	CORDONE NAS CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA ROLO COM APROXIMADAMENTE 100MTS.	ROLO	4	R\$ 44,06	R\$ 176,24
171	8315	FIO CORDÃO ECOLÓGICO TRANÇADO: 3MMX20M. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	M	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
172	8315	LASTEX: C/ 1000 METROS NA COR BRANCA OU PRETA.	ROLO	30	R\$ 100,98	R\$ 3.029,40
173	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA RETA, COM 2 CONES.	UND	10	R\$ 75,28	R\$ 752,80
174	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA GALONEIRA, COM 5 CONES.	UND	10	R\$ 253,37	R\$ 2.533,70
175	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA INTERLOCK, COM 5 CONES.	UND	10	R\$ 253,37	R\$ 2.533,70
176	8315	PORTA FIO: PARA MÁQUINA OVERLOCK COM 3 CONES.	UND	10	R\$ 91,80	R\$ 918,00
177	8305	RENDA COM BICO, 100% ALGODÃO, CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA. 10 CM LARGURA.	M	15	R\$ 15,61	R\$ 234,15
178	8305	SIANINHA DOURADA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS.	ROLO	8	R\$ 85,37	R\$ 682,96
179	8305	SIANINHA PRATEADA: LARGURA 3MM, ROLO C/ 50 MTS.	ROLO	8	R\$ 85,37	R\$ 682,96
180	8305	VARANDA DE REDE CRUA	PAR	7	R\$ 238,68	R\$ 1.670,76



181	8305	ZÍPER INVISÍVEL 15CM. VÁRIAS CORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
182	8305	AGULHA: MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, Nº 70/10. CABO GROSSO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 44,06	R\$ 881,20
183	8305	AGULHA: Nº 1 PARA COSTURA A MÃO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 38,56	R\$ 771,20
184	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL, Nº 70/10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 63,34	R\$ 1.266,80
185	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL, Nº 70/10. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 63,34	R\$ 1.266,80
186	8305	AGULHA: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, Nº 70/10. CABO FINO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 63,34	R\$ 1.266,80
187	8305	BOTÃO: INCOLOR 24MM COM 4 FUROS. PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	8	R\$ 60,96	R\$ 487,68
188	8305	LINHA PARA COSTURA RETA: TUBO COM 1500M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO. CORES VARIADAS.	TUBO	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
189	8305	ELÁSTICO Nº 50-49MM: ROLO C/ 25 METROS.CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	ROLO	150	R\$ 69,77	R\$ 10.465,50
190	8305	FIO PARA OVERLOCK 70G. FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COSTURA OVERLOQUE E INTERLOK EM QUALQUER TIPO DE MALHA OU TECIDO. APLICAÇÃO: PARA MÁQUINAS OVERLOK E GALONEIRAS. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	TUBO	165	R\$ 22,95	R\$ 3.786,75
191	8305	ZÍPER NYLON FINO C/ CORDÃO 10 CM, CORES VARIADAS	UND	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
192	8305	ZÍPER SEPARÁVEL NYLON 50 CM	UND	120	R\$ 3,39	R\$ 406,80
193	8305	BICO DE RENDA: Nº 70, C/ 50 METROS NAS CORES CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	RL	15	R\$ 125,97	R\$ 1.889,55
194	8305	BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO: CX C/ 200 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,23	R\$ 121,15
195	8305	FITILHO 7MM: PEÇA COM 10 METROS. CORES CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PEÇA	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
196	8315	TESOURA PARA ABRIR CASEADO: TAMANHO APROX. DE 12CM DE COMPRIMENTO.	UND	18	R\$ 7,56	R\$ 136,08
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 57.541,63	

GRUPO/LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP

Em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações

Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
------	--------------------	---------------	-------	------------	---------------	-------------



197	8315	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO, TAMANHO APROXIMADO 09 CM.	UND	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
198	8315	ROSAS ARTIFICIAIS DE TECIDOS E OU PLÁSTICO, CORES E FORMATOS E TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	1200	R\$ 37,42	R\$ 44.904,00
199	8315	TELA BRANCA PARA PINTURA: COM TECIDO 100% ALGODÃO – 40X50CM.	UND	250	R\$ 20,61	R\$ 5.152,50
200	8315	KIT CRAQUELÊ 37ML.	KIT	75	R\$ 51,41	R\$ 3.855,75
201	8305	POTE DE BARRO, PARA ARRANJO FLORAL TAMANHO MÉDIO.	UND	80	R\$ 44,98	R\$ 3.598,40
202	8305	POTE DE BARRO, PARA ARRANJO FLORAL TAMANHO PEQUENO.	UND	80	R\$ 30,29	R\$ 2.423,20
203	8305	POTE EM ACRÍLICO 5CM X 5CM.	UND	700	R\$ 5,51	R\$ 3.857,00
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 64.780,85	

GRUPO/LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP

Em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações

Item	Código no Catálogo	Especificação	Unid.	Qtde Total	Mediana (R\$)	Valor Total
204	8315	MÁQUINA BALANCIM PRESSÃO - PREGAR BOTÕES ILHÕES E REBITES	UND	12	R\$ 400,25	R\$ 4.803,00
VALOR TOTAL DE R\$					R\$ 4.803,00	

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Esta licitação contém GRUPOS/LOTES de ampla participação, GRUPOS/LOTES com cota reservada e LOTES exclusivos às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, e equiparadas, em atendimento aos incisos I e III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)



c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.3. Nome da contratada e da contratante

d.4. Identificação do Contrato com tipo ou natureza do objeto;

d.5. Declaração satisfatória da entrega do objeto;

d.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 15.01/0104202401-SAS
Nº 15.02/0104202401 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO TECIDOS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado, pelos Órgãos demandantes do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2024 à 01 de julho de 2024.

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e o Fundo de Assistência Social compreendem a importância da aquisição de tecidos e aviamentos para a realização de oficinas e/ou atividades específicas a serem utilizados nos programas, projetos e serviços do município de Horizonte/CE. Identificou-se uma necessidade urgente de adquirir esses itens para suprir as demandas das diversas atividades da Secretaria, que incluem tanto ações administrativas quanto pedagógicas, apoio a eventos municipais, além de oficinas e cursos voltados ao desenvolvimento comunitário e à capacitação profissional dos munícipes.

A aquisição de tecidos e aviamentos é crucial devido à sua natureza transversal e multidisciplinar, influenciando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população. A ausência desses materiais pode causar interrupções ou atrasos significativos em programas e projetos essenciais, afetando negativamente o bem-estar da comunidade e a operacionalidade da administração pública.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a realização de atividades educacionais voltados ao desenvolvimento comunitário que necessitam desses aviamentos para garantir a funcionalidade. Portanto, a compra desses itens é vital para assegurar a continuidade e a eficácia das operações da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados ao cidadão de Horizonte e promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento local sustentável.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de tecidos e aviamentos pela Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e pelo Fundo de Assistência Social do município de Horizonte/CE visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Primeiramente, a compra centralizada desses materiais permitirá a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, resultando em uma gestão financeira mais eficiente e econômica. A redução de custos beneficiará diretamente o orçamento municipal, permitindo que recursos financeiros sejam alocados de maneira mais estratégica e eficaz em outras áreas prioritárias.

Em termos de recursos humanos, a disponibilidade contínua de tecidos e aviamentos garantirá que as oficinas, cursos e demais atividades possam ser realizadas sem interrupções, maximizando o aproveitamento das equipes envolvidas. Isso contribuirá para um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente, onde os profissionais poderão desempenhar suas funções de maneira mais fluida e integrada, sem a necessidade de ajustes de última hora devido à falta de materiais.

Além disso, a aquisição planejada e bem gerida desses itens facilitará o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis. Com os insumos adequados à disposição, a qualidade das atividades e serviços oferecidos à população será elevada, proporcionando uma melhor experiência para os participantes das oficinas e cursos e aumentando a funcionalidade dos bens públicos. Dessa forma, a secretaria não apenas otimiza os gastos, mas também potencializa os resultados e o impacto positivo das suas ações, promovendo um desenvolvimento local sustentável e o bem-estar coletivo da comunidade de Horizonte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

b) Requisitos para fins de contratação:

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de produtos de tecidos e aviamentos destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria demandante, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

Para esta contratação, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Como há um grande número de empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM



INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações do município, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços, considerando a necessidade da secretaria;

O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria demandante, através do Diretor Administrativo, o servidor Sr. Gilberlândio José Honório Alves, que assina este Estudo Técnico Preliminar, com os quantitativos apresentados com a seguinte previsão:

Item	Código No Catálogo	Especificação	Unid.	Secret.	Fundo	Qtde Total
1	8315	Alfinete simples de aço niquelado: com cabeça de vidro colorida, caixa com 100 unidades.	CX 100 UNIDADE	50	150	200
2	8315	Botão: incolor 18mm com 04 furos. Pct c/ 144 unidades	PCT 144 UNIDADE	20	60	80
3	8315	Fita cetim nº 2-10mm. Peça c/10m, cores conforme a necessidade da secretaria.	PEÇA	150	450	600
4	8315	Fita métrica: para costura com 1,50m.	UND	30	120	150
5	8315	Pincel: para limpeza de máquina de costura, com cerdas macias e brancas, redondo, os pelos médios e sintético, arranjados de forma compacta, com cabo plástico preto, formato trincha chato, tamanho 1 ½ polegada.	UND	50	150	200
6	8315	Rolinho de Espuma para pintura com cabo, tamanho aproximado 09 cm.	UND	30	120	150
7	8315	Rosas Artificiais de Tecidos e ou Plástico, cores e formatos e tamanhos conforme a necessidade da secretaria.	UND	300	900	1200
8	8315	Tecido capulana (africano):1,00m x 1,15m aproximadamente, 100% ALGODÃO. Estampadas.	M	75	225	300
9	8315	Tecido Cetim. Especificações: Peça de 1,00x1,50m. Cores variadas.	UND	50	150	200
10	8315	Tecido Chitão. Especificações: Tecido chitão 100 % algodão estampado floral, xadrez, bolinhas e outros com fundo nas mais diversas cores. Larg.: 1,40m.	M	100	300	400
11	8315	Tecido sarja: com lycra 1,60 cm, 100% algodão. Cor vermelho	M	30	120	150
12	8315	Tecido, tipo estopa sem brilho. Larg.: 1m.	M	50	150	200
13	8315	Tela branca para pintura: com tecido 100% algodão – 40x50cm.	UND	50	200	250
14	8315	Tesoura de costura 21cm: Inox - Aço carbono 8”	UND	30	120	150
15	8315	Tesoura multiuso: 21cm cabo emborrachado Inox 8”.	UND	20	70	90



16	8315	Cordão de Nylon Cilíndrico, cor: branco, utilizados para pendurar crachás de identificação pessoal ou credenciais. Rolo com 60 metros.	UND	10	55	65
17	8315	Elástico nº 25 mm x24: rolo c/ 100 metros, cores conforme a necessidade da secretaria.	ROLO	20	62	82
18	8315	Fita cetim nº 5-22mm. Peça c/10m, cores conforme a necessidade da secretaria.	UND	50	150	200
19	8315	Tecido feltro. Larg.: 1,90m. Cores Variadas.	M	100	300	400
20	8315	Tecido Oxford. Especificações: 100% poliéster. Larg.: 1,50m. Cores Variadas.	M	100	300	400
21	8315	Tecido Tricoline liso: larg. 1,50 m, 100% algodão, Cor: azul, lilás, rosa claro.	M	150	600	750
22	8315	Zíper nylon fino c/ cordão 15 cm, cores variadas.	UND	150	450	600
23	8315	Zíper separável nylon 30 cm. Cores variadas.	UND	750	2250	3000
24	8315	Tecido Tricoline floral: Comp. 50 cm x larg. 140 cm. Tam. Aprox. 100% algodão.	M	50	200	250
25	8315	Linha poliamida nylon natural 40: 80g. Cores conforme a necessidade da secretaria.	TUBO 80 GRAMA	250	1000	1250
26	8315	Tecido em algodão branco, preto. Larg.: 1,47m.	M	250	750	1000
27	8315	Tecido Veludo molhado, na azul marinho e cinza. Larg.: 1,50m.	M	35	105	140
28	8315	TNT: Especificações: tecido 100% tnt, cores variadas, com dimensões de aproximadamente: comprimento 50mt x largura 1.40mt (cxl)	ROLO 50 METRO	30	120	150
29	8315	Tecido Brim, amarelo, azul, branco, preto. Larg.: 1,60m	M	150	500	650
30	8315	Tecido Cretone: tam. Aproximadamente larg. 140cm, 50% algodão, 50% poliéster, cor: azul e pink.	M	125	375	500
31	8315	Bobina: de metal de costura	UND	30	120	150
32	8315	Tecido talagarça fino (Tela de Tapeçaria). Larg.:140m.	M	30	120	150
33	8315	Sianinha: largura 3mm, rolo c/ 50 mts cores, formatos e tamanhos conforme a necessidade da secretaria.	ROLO	70	210	280
34	8315	Pinça para overlock: Pinça curva ponta com pescador.	UND	50	150	200
35	8315	Parafusos: tipo Allen, para máquinas: overlock e galoneira (máquinas industriais), tamanho 1,6mm, redondo.	UND	50	150	200
36	8315	Bobina: de plástico de costura	UND	30	120	150
37	8315	Calha de overlock: material de plástico resistente.	UND	25	75	100
38	8315	Cordão poliéster Nº 60/0 com 100 metros.	ROLO	10	35	45
39	8315	Cordone nas cores conforme a necessidade da secretaria rolo com aproximadamente 100mts.	ROLO	10	35	45



40	8315	Fio cordão ecológico trançado: 3mmx20m. Cores conforme a necessidade da secretaria.	M	150	450	600
41	8315	Kit craquelê 37ml.	KIT	10	65	75
42	8315	Lastex: c/ 1000 metros na cor branca ou preta.	ROLO	75	225	300
43	8315	Máquina balancim pressão - pregar botões ilhóes e rebites	UND	3	9	12
44	8315	Porta fio: para máquina reta, com 2 cones.	UND	25	75	100
45	8315	Porta fio: para máquina galoneira, com 5 cones.	UND	25	75	100
46	8315	Porta fio: para máquina interlock, com 5 cones.	UND	25	75	100
47	8315	Porta fio: para máquina overlock com 3 cones.	UND	25	75	100
48	8305	Pote de barro, para arranjo floral tamanho médio.	UND	20	60	80
49	8305	Pote de barro, para arranjo floral tamanho pequeno.	UND	20	60	80
50	8305	Pote em Acrílico 5cm x 5cm.	UND	175	525	700
51	8305	Renda com bico, 100% algodão, cores conforme a necessidade da secretaria. 10 cm largura.	M	30	120	150
52	8305	Sianinha dourada: Largura 3mm, rolo c/ 50 mts.	ROLO	20	60	80
53	8305	Sianinha prateada: Largura 3mm, rolo c/ 50 mts.	ROLO	20	60	80
54	8305	Tecido Algodãozinho Fino. Larg.: 1,47m, cor: Azul claro	M	100	300	400
55	8305	Tecido Algodãozinho Fino. Larg.: 1,47m, cor: branco	M	100	300	400
56	8305	Tecido Cirrê . Na cor preta . Larg.: 1,60m.	KG	300	900	1.200
57	8305	Tecido meia malha fio 30/1 penteado 100% algodão. Larg.: 1,80m. Cores Variadas.	KG	100	300	400
58	8305	Tecido para bordado a mão (tipo cambraia). Larg.: 1,40m. Cores Variadas.	M	200	600	800
59	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: azul royal.	M	30	120	150
60	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: Branco.	M	30	120	150
61	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: lilás.	M	30	120	150
62	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: rosa claro.	M	30	120	150
63	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: rosa pink.	M	30	120	150
64	8305	Tecido tafetá: com elastano, larg. 1,46 cm. Cor: Vermelho.	M	30	120	150
65	8305	Tecido telado para ponto cruz. Larg.: 140m.	M	150	450	600
66	8305	Tecido viscose Estampada: Larg. 1,40m, 100% viscose.	M	50	150	200
67	8305	Varanda de rede crua	PAR	15	60	75
68	8305	Zíper invisível 15cm. Várias cores conforme necessidade da secretaria.	UND	1000	3000	4000



69	8305	Agulha: máquina reta industrial, nº 70/10. Cabo grosso. Pacote com 10 unidades	PCT	50	150	200
70	8305	Agulha: Nº 1 para costura a mão. Pacote com 20 unidades.	PCT	50	150	200
71	8305	Agulha: para máquina galoneira industrial, nº 70/10. Pacote com 10 unidades	PCT	50	150	200
72	8305	Agulha: para máquina overlock industrial, nº 70/10. Pacote com 10 unidades.	PCT	50	150	200
73	8305	Agulha: para máquina reta industrial, nº 70/10. Cabo fino. Pacote com 10 Unidades.	PCT	50	150	200
74	8305	Botão: incolor 24mm com 4 furos. Pct c/ 144 unidades	PCT	20	60	80
75	8305	Linha para costura reta: tubo com 1500m, composição: 100% poliéster Fiado. Cores variadas.	TUBO	500	1500	2000
76	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: amarelo	M	50	200	250
77	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: azul véu	M	50	200	250
78	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: Branco	M	50	200	250
79	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: cenoura	M	50	200	250
80	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: preto	M	50	200	250
81	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: rosa claro	M	50	200	250
82	8305	Tecido chiffon liso: 100% poliéster, larg. 145 cm aproximadamente, tecido plano. Cor: vermelho	M	50	200	250
83	8305	Tecido crepe, cor: Azul, Tamanho aproximado 150m de largura. 100% poliéster.	M	50	200	250
84	8305	Tecido crepe, cor: Branco, Tamanho aproximado 150m de largura. 100% poliéster.	M	50	200	250
85	8305	Tecido crepe, cor: Rosa Claro, Tamanho aproximado 150m de largura. 100% poliéster.	M	50	200	250
86	8305	Tecido Tule grosso. Larg.: 3,20m. Cores Variadas.	M	30	120	150
87	8305	Elástico nº 50-49mm: rolo c/ 25 metros.cores conforme a necessidade da secretaria.	ROLO	375	1125	1500
88	8305	Fio para Overlock 70g. Fio 100% poliéster texturizado costura overloque e interlok em qualquer tipo de malha ou tecido. Aplicação: para máquinas overlok e galoneiras. Cores conforme a necessidade da secretaria.	TUBO	350	1300	1650
89	8305	Tecido Laycra. Larg.: 1,40m. Cores Variadas.	KG	50	150	200
90	8305	Tecido popeline. Larg.: 1,50m. Cores Variadas.	M	125	375	500



91	8305	Tecido popeline. Larg.: 1,50m. Estampas Variadas.	M	200	600	800
92	8305	Zíper nylon fino c/ cordão 10 cm, cores variadas	UND	1500	4500	6000
93	8305	Zíper separável nylon 50 cm	UND	300	900	1200
94	8305	Bico de renda: Nº 70, c/ 50 metros nas cores conforma a necessidade da secretaria.	RL	30	120	150
95	8305	Botões de pressão de plástico: CX c/ 200 unidades	CX	10	40	50
96	8305	Fitolho 7mm: Peça com 10 metros . Cores conforme a necessidade da secretaria.	PEÇA	100	300	400
97	8305	Tecido Cetim de seda. Especificações: 97% poliéster e 3% elastano. Peç de 1,00x1,50m. Cores Variadas.	PEÇA	30	120	150
98	8305	Tecido flamê trend liso: 96% poliéster/ 4% Elastano Lg.180cm proximadamente, COR: Branco	M	50	150	200
99	8305	Tecido flamê trend liso: 96% poliéster/ 4% Elastano Lg.180cm proximadamente, COR: cinza	M	50	150	200
100	8305	Tecido flamê trend liso: 96% poliéster/ 4% Elastano Lg.180cm proximadamente, COR: marfim.	M	50	150	200
101	8305	Tecido mousseline devorê estampada: 100% poliéster, Larg.1,40m.	M	50	200	250
102	8305	Tecido organza: larg. 145cm aproximadamente, 100% poliéster. Cor: variadas.	M	50	150	200
103	8305	Tecido Renda Brocada, branca (Tipo guipir). Larg.: 1,28m.	M	30	120	150
104	8305	Tecido Rendão , bege. Larg.: 3m.	M	50	150	200
105	8305	Tecido Tule fino. Larg.: 2,40m. Cores Variadas.	M	50	200	250
106	8315	Tesoura para abrir caseado: Tamanho aprox. De 12cm de comprimento.	UND	45	135	180

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois da análise da demanda existente, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 1.353.768,60 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A Prefeitura Municipal de Horizonte busca adquirir tecidos e aviamentos de costura para suprir as demandas da secretaria bem como projetos vinculado a artesãs locais, buscando capacitação da população baixa renda bem como, cadastradas nos referidos cursos.

Vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando a eficácia da solução implementada, a satisfação das secretarias municipais, bem como eventuais impactos positivos observados, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

8.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Solução 1 – Contratar empresa especializada em treinamento com fornecimento de material prima.

Solução 2 - Aquisição da matéria prima (tecidos e aviamentos), que serão doados para oficinas, treinamentos e festival junino.

Solução 3 – Adquirir vestuário já pronto para uso, que serão destinado as artesãs e destinado ao festival junino.

8.1.1. Da análise das soluções:

Solução 1 – Não viável, tendo em vista que muitos dessas oficinas já possuem professor e estrutura, ficando por parte da prefeitura a doação da matéria Prima (tecidos e aviamentos), bem como o custo operacional é muito alto.

Solução 2 - É a mais indicada pois o município não vincula processos específicos, com isso fica mais fácil a secretaria criar calendário para os programas e projetos, bem com o custo é menor, pois a própria prefeitura possuem professores capacitados em nossos CRAS.

Solução 3 - Não é indicada, pois a finalidade principal desse processo é a capacitação de pessoas de baixa renda, na procura de capacitação para o primeiro emprego e aperfeiçoamento artesã.

8.2. Das possíveis formas de contratação

Forma 1 - **Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.**

Forma 2 - **Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.**

Forma 3 - **Realizar licitação própria.**

8.2.1. Da análise das formas de contratação:

Forma 1 -Não é viável por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

Forma 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro.

Forma 3 - A realização de uma nova licitação,

8.3. **Da conclusão:** Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo/Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Detalhamento da solução escolhida

A modalidade Pregão Eletrônico é uma forma de licitação utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo de proporcionar maior transparência, celeridade e competitividade ao processo licitatório.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo de Itens/Lote

A escolha do critério de julgamento Menor Preço por Grupo/Lote para a aquisição em tela é fundamentada por diversas razões técnicas e econômicas que asseguram a eficiência, a transparência e a economicidade do processo licitatório. Optar por esse critério permite uma análise mais ampla e detalhada das propostas, levando em consideração não apenas o preço individual de cada item, mas também a composição total do Grupo/lote. Isso é especialmente relevante no contexto de compras de tecidos e aviamentos, onde a homogeneidade e a complementaridade dos produtos são essenciais para garantir a qualidade e a funcionalidade dos materiais adquiridos.

A adoção do critério Menor Preço por Grupo/Lote proporciona uma maior competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecer preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para a administração pública. Além disso, este critério facilita a gestão logística e financeira, uma vez que permite a aquisição de um conjunto de itens de um único fornecedor, reduzindo custos operacionais e complexidades associadas à gestão de múltiplos contratos.

Do ponto de vista econômico, a aquisição por Grupo/lote possibilita a obtenção de descontos e vantagens comerciais decorrentes da compra em maior escala. Fornecedores tendem a oferecer condições mais atraentes quando negociam um volume maior de produtos, o que resulta em uma economia substancial para o erário público. Além disso, a centralização da compra em um único fornecedor pode simplificar o processo de negociação, gestão de entrega e controle de qualidade, assegurando a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações exigidas.

Tecnicamente, o critério Menor Preço por Grupo/Lote também contribui para a padronização dos itens adquiridos, garantindo que todos os tecidos e aviamentos de um determinado lote possuam características uniformes, evitando discrepâncias que possam comprometer a qualidade dos produtos finais. Esta uniformidade é crucial em setores que demandam precisão e consistência, onde variações podem impactar significativamente o resultado final.

Em suma, a escolha do critério de julgamento Menor Preço por Grupo/Lote na aquisição está alicerçada em fundamentos sólidos que visam maximizar a eficiência, a transparência e a economicidade do processo licitatório. Essa estratégia não só favorece a obtenção de melhores preços e condições comerciais, mas também garante a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos, atendendo plenamente às necessidades da administração pública e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Antes da celebração do contrato para a aquisição a Administração adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a eficácia e a legalidade do processo, bem como para garantir a adequada fiscalização e gestão contratual. Além disso, é imprescindível verificar a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores, garantindo que todos estejam em conformidade com as exigências legais para participar do processo licitatório.

Por fim, antes da assinatura do contrato, a administração deve assegurar que todos os procedimentos internos foram devidamente cumpridos, incluindo a obtenção de todas as autorizações e aprovações necessárias. Isso garante que o contrato seja celebrado de forma regular e em conformidade com os princípios da administração pública, evitando possíveis questionamentos futuros.

Dessa forma, ao adotar essas providências previamente à celebração do contrato, a administração estará preparada para conduzir um processo de aquisição eficiente, transparente e alinhado com as melhores práticas de gestão pública, assegurando a entrega de produtos de qualidade e a plena satisfação das necessidades administrativas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A administração pública de Horizonte informa que, para o objeto em questão - aquisição de material de tecidos e aviamentos por meio de Pregão Eletrônico - **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes** em curso ou planejadas.

Essa aquisição é um processo independente e autônomo, destinado a suprir exclusivamente as necessidades da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Horizonte. A medida visa garantir que todas as unidades administrativas disponham dos recursos necessários para o desempenho eficiente de suas atividades, serviços, programas e projetos.

Essa independência assegura que o processo licitatório será conduzido de maneira objetiva e transparente, sem influências ou dependências de outros contratos ou aquisições. Com isso, buscamos garantir a lisura do processo e a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição de tecidos e aviamentos pode gerar diversos impactos ambientais, sendo crucial adotar medidas mitigadoras para minimizá-los. Um dos principais impactos ambientais está relacionado ao consumo de recursos naturais durante a produção dos tecidos, que inclui a utilização intensiva de água e energia, além da emissão de poluentes. Para mitigar esses impactos, é recomendável selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção, como o uso de tecnologias de baixo consumo de energia e de recursos hídricos, além da implementação de sistemas de captação e reutilização de água. A certificação ambiental dos fornecedores também é um critério relevante, pois garante que eles seguem normas ambientais rigorosas.

Outro impacto significativo é a geração de resíduos e refugos durante o processo de fabricação e utilização dos tecidos e aviamentos. A administração deve incentivar a prática da logística reversa, que envolve o retorno dos produtos e materiais ao ciclo produtivo após o uso, promovendo sua reciclagem e reaproveitamento. A inclusão de cláusulas contratuais que obrigam os fornecedores a implementar programas de logística reversa é uma medida eficaz para garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Além disso, a escolha de materiais biodegradáveis ou recicláveis para a produção de tecidos e aviamentos é uma importante medida mitigadora, pois reduz o tempo de decomposição dos materiais no meio ambiente e facilita sua reciclagem. A administração pode estabelecer requisitos de aquisição que priorizem produtos com menor impacto ambiental, como tecidos orgânicos ou reciclados, e aviamentos feitos a partir de materiais sustentáveis.

No que tange ao consumo de energia, a administração pode adotar critérios de aquisição que incluam a exigência de processos produtivos eficientes em termos energéticos. Isso pode ser verificado por meio de certificações de eficiência energética dos equipamentos utilizados pelos fornecedores. Adicionalmente, incentivar o uso de fontes de energia renovável, como a solar ou eólica, nas etapas de produção, é uma prática que pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental.

A gestão dos impactos ambientais também deve contemplar a conscientização e capacitação dos servidores e empregados envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Promover treinamentos sobre práticas sustentáveis, gestão de resíduos e eficiência energética pode garantir que todos os envolvidos estejam alinhados com os objetivos ambientais da administração pública.

Por fim, é fundamental monitorar e avaliar continuamente os impactos ambientais associados à aquisição de tecidos e aviamentos. Estabelecer indicadores de desempenho ambiental e realizar auditorias periódicas são ações que permitem identificar oportunidades de melhoria e assegurar a implementação eficaz das medidas mitigadoras.

Dessa forma, ao adotar um conjunto abrangente de medidas mitigadoras, a administração não só minimiza os impactos ambientais associados à aquisição de tecidos e aviamentos, mas também promove a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em suas práticas de compra, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades administrativas, da modalidade de contratação escolhida e das medidas adotadas para garantir a eficiência e a sustentabilidade do processo, conclui-se que a contratação para a aquisição de tecidos e aviamentos é plenamente adequada e viável.

A solução proposta atende de maneira eficaz às demandas da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Horizonte, promove a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos e está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, a contratação pretendida é apropriada e justificada, proporcionando os meios necessários para que a administração pública de Horizonte continue a desempenhar suas funções de forma eficiente e sustentável, beneficiando toda a comunidade.

PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

14. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexo II – Solicitação/Formalização da demanda para estimativa de preços da solução escolhida;
- c) Anexo III – Relatório de Pesquisa de Preços, com estimativa e Mapa Comparativo;
- d) Anexo IV – Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Riscos.

HORIZONTE/CE, 1 DE JULHO DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Gilberlândio José Honório Alves Coordenador Administrativo e Financeiro Antonísia Alves Lacerda Gerente do Núcleo de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ana Paula Cristóvão da Silva Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social



ANEXO I DO ETP

JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental, social e econômica da administração pública. A sustentabilidade nas contratações públicas visa não apenas a obtenção de bens e serviços de qualidade, mas também a redução dos impactos ambientais, o uso eficiente dos recursos naturais e a promoção de práticas socialmente responsáveis. Em resumo, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas não apenas atende às exigências legais e normativas, mas também promove uma administração pública mais eficiente, responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das futuras gerações.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

A ata de registro de preços é uma ferramenta utilizada principalmente por órgãos públicos para adquirir bens ou contratar serviços de forma mais eficiente e econômica. Aqui estão algumas razões pelas quais a ata de registro de preços é usada:

- Economia de tempo e recursos: Ao utilizar uma ata de registro de preços, os órgãos públicos podem evitar a necessidade de realizar processos de licitação separados para cada aquisição. Isso economiza tempo e recursos administrativos.
- Padronização e transparência: A ata de registro de preços estabelece preços pré-negociados para uma variedade de produtos ou serviços, promovendo a padronização e transparência nas compras públicas.
- Flexibilidade: Os órgãos públicos podem adquirir os bens ou serviços listados na ata de registro de preços conforme necessário, dentro do período de validade da ata, sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação.
- Redução de custos: Ao negociar preços mais baixos com os fornecedores e estabelecer contratos de longo prazo, os órgãos públicos podem conseguir reduções significativas nos custos de aquisição.
- Segurança jurídica: A ata de registro de preços oferece segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores, uma vez que os termos e condições do contrato são definidos antecipadamente.
- As compras entregas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não há necessidade de formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O anexo XVII do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023, apresenta a regulamentação do Sistema de Registro de Preço, que visa fornecer orientações claras e específicas sobre como as disposições do decreto serão aplicadas na prática, garantindo assim sua eficácia e conformidade com a legislação existente.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório para a aquisição de tecidos e aviamentos via Pregão Eletrônico justifica-se por diversos fatores técnicos, administrativos e legais, destacam-se as principais razões:

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- **Volume de fornecimento:** A aquisição de material envolve o fornecimento de grandes quantidades de itens, exigindo uma capacidade operacional e logística que normalmente é encontrada em empresas organizadas e estruturadas.
- **Conformidade com especificações técnicas:** Empresas especializadas possuem melhor estrutura para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas pelo edital, assegurando a qualidade e a uniformidade dos produtos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- **Garantia de continuidade:** Empresas têm maior capacidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento durante a vigência do contrato, algo essencial para evitar interrupções nos serviços públicos.
- **Responsabilidade legal e contratual:** A gestão e fiscalização de contratos com pessoas jurídicas são mais efetivas, pois as empresas possuem maior capacidade de responder juridicamente e financeiramente em caso de descumprimento contratual.

CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA:

- **Atendimento à legislação:** A Lei Federal 14.133/2021 e outras normas correlatas estabelecem requisitos que são mais adequadamente atendidos por pessoas jurídicas, especialmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- **Capacidade de execução:** As empresas são obrigadas a demonstrar capacidade técnica e econômico-financeira para participar de processos licitatórios, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para a administração pública.

SEGURANÇA E CONFIABILIDADE:

- **Rastreabilidade e controle:** A contratação de empresas permite melhor rastreabilidade dos materiais fornecidos e um controle mais rigoroso sobre a origem e qualidade dos produtos, o que é crucial para a administração pública.
- **Segurança jurídica:** Pessoas jurídicas, ao contrário de pessoas físicas, estão sujeitas a um conjunto de obrigações legais e regulatórias que aumentam a segurança e a confiabilidade das contratações públicas.

A vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório para a aquisição de tecidos e aviamentos é uma medida que visa garantir a eficiência, a segurança e a legalidade do processo de contratação. Ao restringir a participação a pessoas físicas, a administração pública assegura que os fornecedores tenham a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para cumprir com as exigências contratuais, além de promover maior confiabilidade e segurança jurídica no fornecimento dos materiais necessários para o funcionamento das secretarias e serviços públicos.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas na licitação para a aquisição pode ser justificada por diversas razões legais e operacionais. Primeiramente, é importante considerar que a legislação brasileira impõe restrições à participação de cooperativas em processos licitatórios, especialmente aquelas que não se enquadram nos requisitos específicos previstos para tal participação. Essas restrições visam garantir a igualdade de condições entre os concorrentes e a conformidade com as exigências legais.

Do ponto de vista operacional, a participação de cooperativas pode apresentar desafios relacionados à regularidade fiscal e trabalhista. Muitas vezes, cooperativas não possuem a mesma estrutura administrativa e financeira que empresas tradicionais, o que pode gerar dificuldades na comprovação de capacidade técnica e na entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos. Além disso, há preocupações quanto à fiscalização e ao controle dos contratos, uma vez que cooperativas podem ter modelos de gestão e operação distintos, dificultando a padronização e a supervisão das atividades contratadas.

Outro aspecto relevante é a questão da responsabilidade jurídica. Empresas tradicionais, ao firmarem contratos com a administração pública, assumem responsabilidades claras e diretas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. No caso das cooperativas, a responsabilidade pode ser diluída entre os cooperados, o que pode complicar a responsabilização em casos de descumprimento contratual ou irregularidades. Isso pode acarretar riscos adicionais para a administração pública, dificultando a aplicação de penalidades e a resolução de conflitos.

Além disso, a vedação pode ser justificada pela necessidade de assegurar a competitividade e a isonomia no processo licitatório. A estrutura de cooperativas pode proporcionar vantagens que não são acessíveis a empresas tradicionais, como isenções fiscais e condições diferenciadas de operação, o que pode criar um desequilíbrio no processo de concorrência. Garantir que todos os participantes do processo licitatório estejam submetidos às mesmas condições e exigências é fundamental para a transparência e a equidade do processo.

Por fim, a vedação da participação de cooperativas visa proteger os interesses da administração pública e assegurar a entrega de produtos de qualidade, dentro dos prazos estipulados e com a garantia de conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa medida busca prevenir possíveis complicações administrativas, legais e operacionais que poderiam comprometer a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de tecidos e aviamentos, garantindo, assim, a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das necessidades administrativas.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO II DO ETP

SOLICITAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
(Constante nos autos originais)





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO III DO ETP

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM ESTIMATIVA E MAPA COMPARATIVO
(Constante nos autos originais)



ANEXO IV DO ETP
DESPACHO DE AUSÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição tecidos e aviamentos para realização de oficinas e/ou atividades específicas a serem utilizados nos programas, projetos e serviços, realizados pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social município de Horizonte/CE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 103, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a matriz de alocação de riscos é um documento facultativo quanto da fase preparatória do procedimento.

Em se tratando da menor complexidade do objeto a que enseja a prescindibilidade de análise de riscos neste procedimento, restando os riscos inerentes a contratação claramente definidos nas obrigações das partes, assim como, das eventuais sanções quanto dos descumprimentos.

Ademais, a presente demanda também não se refere a obras e serviços de grande vulto ou foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada para o objeto, logo, restando a matriz de alocação de riscos como desobrigada, nos termos do §3º do art. 19 do ANEXO XII do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

HORIZONTE/CE, 01 de Julho de 2024.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1- SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

GRUPO/LOTE _____

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III DO EDITAL- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **<ÓRGÃO GERENCIADOR>**, como Órgão Gerenciador do Procedimento.

4.2. OS seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:

4.2.1. **<SECRETARIA PARTICIPANTE>**.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024);

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;

XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e



c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Horizonte-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HORIZONTE/CE, ____ de _____ de 2024.

[ÓRGÃO GERENCIADOR] Órgão Gerenciador	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA GERENCIADORA]	Assinatura:
<ÓRGÃO PARTICIPANTE> Órgão Participante	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA PARTICIPANTE]	Assinatura:
[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.07.09.2**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E EMPRESAS DETENTORAS DO SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Horizonte, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº [NÚMERO DO PREGÃO]

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CONTATO:

GRUPO/LOTE _____							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

GRUPO/LOTE _____							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

GRUPO/LOTE _____							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$



ANEXO IV DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2024.07.09.2 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 18/06/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao **[FONTE DE RECURSOS]:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

11.2. Em se tratando da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, haja vista os tramites quanto a verificação do adimplemento, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida pela Administração, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular



13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de ____
CONTRATANTE

EMPRESA: ____
Sr(a). ____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ____ CPF nº ____

2. ____ CPF nº ____



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO/LOTE_____							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

